45/1344

3/

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Ilha Porchat Clube, segundo os seus Estatutos, é uma sociedade civil, sem aspecto econômico, político ou religioso e tem como finalidade:

a) Proporcionar aos associados e suas famílias um programa de recreações sociais e esportivas em ambiente seleto e acolhedor;
b) Contribuir para o aprimoramento do civismo e da cultura, mediante reuniões, conferências e outras promoções sociais.

Tenho acompanhado bem de perto as atividades dessa importante entidade, de forma que sou testemunha do seu empenho, mercê da abnegação, da capacidade e do espírito empreendedor dos seus dirigentes, em cumprir plenamente o seu programa de trabalho.

Os seus associados encontram, ali, um ambiente acolhedor e amigo, fator importante no processo de integração social.

As realizações do Clube, de ordem artística, cultural ou social, repercutem além das fronteiras do Estado, tal a sua importância e o especial cuidado com que são idealizadas e levadas a efeito.

Além disso, o Clube, cuja contribuição às coisas da cultura é evidente, tem cedido as suas dependências para conferências e outras promoções realmente da maior importância.

E tudo isso, diga-se a bem da verdade, em benefício de São Vicente, em prol da cultura e do desenvolvimento do turismo da cidade.

46178

De onde se infere que o Ilha Porchat Clube é uma sociedade de utilidade pública, tal a soma de bons e inestimáveis serviços que vem prestando ao Município.

E é para que ele se torne de utilidade pública, também de direito, que apresento o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 45/78
DOCUMENTO Nº 1344/78

Artigo 1º - É considerado de utilidade pública, o Ilha Porchat Clube, sociedade sem fins lucrativos, com sede e foro em São Vicente, pelos relevantes serviços que vem prestando a São Vicente, no campo social, esportivo, recreativo e cultural.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA
Em 09 de novembro de 1978

a) RUBENS ALVES SIMÕES

ão da Justiça
Vicente, 09/11/78

ARQUIVADO EM 17/11/78
ARQUIVISTA

af/